



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, nº 02 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.531, DE 12 DE JUNHO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 015 DE 29 DE MAIO DE 2023**

Denomina Logradouro Publico Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Logradouro do Bairro Parque dos Buritis no Setor Nova Brasília, conforme denominação anterior encontrada no Projeto Original do loteamento com a seguinte denominação:

I – Rua 03 como:
RUA MELBOURNE

Art. 2º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção da presente Lei, para fixar placa denominativa no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

* Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.